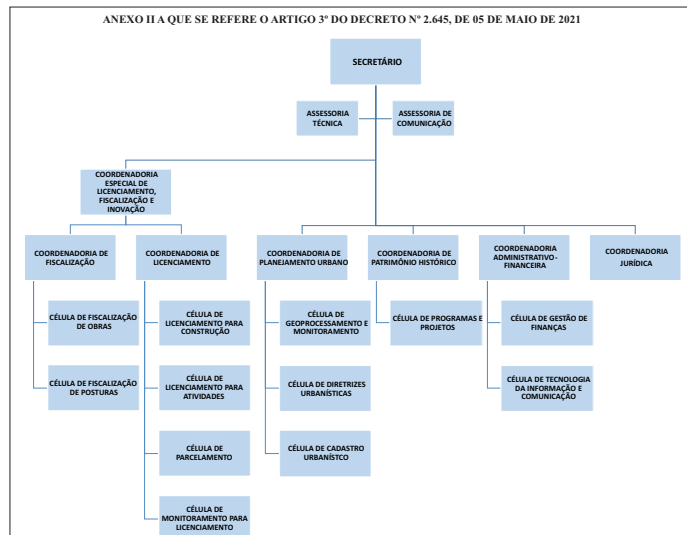


porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) 37 (trinta e sete) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.588 de 26 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DECRETO Nº 2.645, DE 05 DE MAIO DE 2021			
SEUMA			
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	
Secretário	S-1	01	
Coordenador Especial	DG-1	01	
Direção de Nivel Superior 2	DNS-2	06	
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	14	
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	07	
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	05	
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	03	
TOTAL			37

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1. GABINETE	Secretário	S-1	01
2. ASSESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico I	DAS-1	01
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor de Comunicação	DNS-3	01
4. COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	Coordenador	DNS-2	01
4.1. Célula de Geoprocessamento e Monitoramento	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
4.2. Célula de Diretrizes Urbanas	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
4.3. Célula de Cadastro Urbanístico	Gerente	DNS-3	01
5. COORDENADORIA ESPECIAL DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E INOVAÇÃO	Assistente Técnico I	DAS-1	01
	Coordenador Geral	DG-1	01
5.1. COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO	Coordenador	DNS-2	01
5.1.1. Célula de Licenciamento para Construção	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	02
5.1.2. Célula de Parcelamento	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
5.1.3. Célula de Monitoramento para Licenciamento	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
5.1.4. Célula de Licenciamento para Atividades	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
5.2. COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO	Assistente Técnico III	DAS-3	01
	Coordenador	DNS-2	01
5.2.1. Célula de Fiscalização de Obras	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
5.2.2. Célula de Fiscalização de Posturas	Assistente Técnico III	DAS-3	01
	Gerente	DNS-3	01
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Assistente Técnico II	DAS-2	01
	Coordenador	DNS-2	01
6.1. Célula de Programas e Projetos	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
7. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
	Articulador	DNS-3	01
8. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
8.1. Célula de Gestão de Finanças	Gerente	DNS-3	01
8.1. Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente	DNS-3	01
TOTAL			37



DECRETO Nº 2.667, DE 27 DE MAIO DE 2021. INSTITUI COMISSÃO DE TRABALHO PERMANENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a abrangência e os limites de atuação da segurança institucional no apoio operacional e garantia da segurança das autoridades públicas; CONSIDERANDO a relevância da segurança institucional para garantir o livre e independente exercício das missões constitucionais no âmbito do Poder Executivo Municipal. DECRETA: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Comissão de Trabalho Permanente de Segurança Institucional, com a finalidade de promover as condições precípua de segurança a fim de possibilitar às autoridades públicas o pleno exercício de suas atribuições. Art. 2º Compete à Comissão de Trabalho Permanente de Segurança Institucional: I - realizar a escolha e acompanhamento de autoridades no âmbito do Poder Executivo Municipal, sempre que a situação recomendar; II - realizar o planejamento, a execução e a manutenção da segurança das autoridades públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, quando no exercício de suas atividades profissionais e, em casos excepcionais, assim definidos pelo Gabinete do Prefeito; III - planejar ações de inteligência com vistas a garantir a segurança institucional; IV - deliberar sobre os pedidos de proteção especial; V - elaborar o plano de segurança institucional; VI - oferecer formação para a preparação de agentes de segurança institucionais; VII - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas. Art. 3º A Comissão de Trabalho Permanente de Segurança Institucional será composta por 01 (um) Coordenador e 07 (um) membros. Parágrafo único. Os membros da Comissão de Trabalho Permanente de Segurança Institucional de que trata este Decreto farão jus à Gratificação de Trabalho Técnico Relevante, instituída pelo art. 1º da Lei nº 116/97 c/c art. 54 da Lei nº 1.607, com suas alterações posteriores, nos seguintes valores:

FUNÇÃO	EQUIVALENTE À SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-1	01
Membro I	DNS-3	01
Membro II	DAS-1	06

Art. 4º Os membros da Comissão de Trabalho Permanente de Segurança Institucional de que trata o presente Decreto serão designados por ato do Secretário do Planejamento e Gestão. Parágrafo único. O Secretário do Planejamento e Gestão poderá designar servidores lotados na Guarda Civil Municipal de Sobral para compor a Comissão de Trabalho Permanente de Segurança Institucional. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2.668, DE 27 DE MAIO DE 2021. INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE ESTUDAR E ELABORAR PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, DECRETA: CONSIDERANDO a necessidade de se realizar estudos e pesquisas com a finalidade de propor a atualização da normatização jurídica do Município, notadamente às relativas ao âmbito de atuação da Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e definir o padrão de procedimentos e normas a ser seguido pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que a atualização das normas jurídicas se constitui em condição sine qua non para fundamentar as ações de modernização do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que a padronização de procedimentos e normas visa conferir maior eficiência à ação do Poder Público. DECRETA: Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, com a finalidade de estudar e elaborar proposta de regulamentação das equipes de trabalho da Guarda Civil Municipal de Sobral (GCMS). Art. 2º A Comissão Especial de que trata este Decreto será formada: I - pelo Secretário do Planejamento e Gestão; II - pela Secretária da Segurança Cidadã; III - pelo Secretário do Trânsito e Transporte. Parágrafo único. Para a consecução dos seus trabalhos, a Comissão Especial poderá convidar servidores com a finalidade de colaborar na construção da proposta de regulamentação de que trata este Decreto, em especial os envolvidos nos trabalhos das equipes. Art. 3º A proposta de regulamentação objeto de propositura pela Comissão Especial, deverá contemplar os seguintes as seguintes Equipes de Trabalho: I - Ronda Ostensiva Municipal; II - Ronda Escolar; III - Patrulha Maria da Penha; IV - Supervisão Operacional;

V - Fiscalização de Trânsito; VI - Proteção Patrimonial; VII - Patrulhamento Distrital; VIII - Patrulhamento Comunitário; IX - Motopatrulhamento; X - Ciclopatrulhamento; XI - Monitoramento por Radiocomunicação; XII - Monitoramento por Vídeo. Art. 4º A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 5º A Comissão Especial, instituída por este Decreto, terá o prazo de 06 (seis) meses para apresentar os resultados dos seus trabalhos, prorrogável. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Kaio Hermerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2.671, DE 1º DE JUNHO DE 2021. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL - CDE/SOBRAL, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2467, DE 17 DE JULHO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66º, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), criando no art.26 o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral); CONSIDERANDO o Decreto nº 2.467, de 17 de julho De 2020, que nomeou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) pelo período de 02 (dois) anos; CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral, que tem como objetivo deliberar sobre os projetos de empresas que tenham por finalidade o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante investimentos dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais ou comerciais; RESOLVE: Art.1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral pelo período de 02 (dois) anos, nomeados por meio do Decreto nº 2467, de 17 de julho De 2020, passam a ter os seguintes membros alterados, devido às mudanças de representantes, disposto no anexo Único deste Decreto. Art.2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 2.467, de 17 de julho De 2020. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.671, DE 1º DE JUNHO DE 2021			
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CDE)			
REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE	REPRESENTANTE SUBSTITUÍDO	NOVO REPRESENTANTE
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- STDE	TITULAR/PRESIDENTE	Raimundo Inácio Neto	Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN	TITULAR	Ricardo Santos Teixeira	Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
	SUPLENTE	Verônica Mont' Alverme Guimarães	Francisco Célio Soares de Vasconcelos Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA	SUPLENTE	Rodrigo Carvalho Arruda Barreto	Alana Figueiredo Pontes
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	TITULAR	David Machado Bastos	Igor Fernandes Nóbrega
	SUPLENTE	João Victor Silva Carneiro	Antônia Jeovanne Rodrigues Mourão
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG	TITULAR	Silvia Kataoka de Oliveira	Luiz Ramon Teixeira Carvalho
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	SUPLENTE	Antônio Mendes Carneiro Júnior	Tércio Machado Alves
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE	TITULAR	Edmundo Rodrigues Júnior	Francisco Leon Torres de Sousa
	SUPLENTE	Erison Araújo de Moraes	Vicente de Paulo Gomes Parente
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	TITULAR	Jorge Vasconcelos Trindade	Tiago Silva Bezerra
	SUPLENTE	Tiago Silva Bezerra	Joselito de Lima Silveira
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL - CDL	TITULAR	José Cavalcante da Pontes	Maria da Conceição Sousa Ponte
	SUPLENTE	Francisca da Silva Angelim	Miguel Frota Vinas
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL - ACIS	TITULAR	Daniel Menezes Nogueira	Jose Moacyr de Andrade Melo
	SUPLENTE	Rafael Menezes Nogueira	Junario Gomes de Medeiros
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA	TITULAR	Izabelle Mont'Alverme Napoleão Albuquerque	Luciana Girão de Vilheira
	SUPLENTE	Igor Pimentel Fernandes Gomes Vieira	Maruza Vieira Barbosa Tavares

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 744/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar LIZA ARAÚJO AGUIAR, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura

administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 10 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 745/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a servidora JÉSSYCA EMÍLIA MARQUES RODRIGUES, matrícula Nº 24882, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, pelo período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 015/2021 - GABVICE - PRORROGA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO NA VICE PREFEITURA DE SOBRAL / GABINETE DA VICE-PREFEITA E SUA UNIDADE VINCULADA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.675, DE 12 DE JUNHO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A VICE - PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.675, de 12 de junho de 2021, o qual asseverou que “o isolamento social no município de Sobral rege-se-á segundo os termos do Decreto Municipal nº 2.673, de 06 de junho de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19” que, por sua vez, manteve em vigor as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO que, diante do cenário delicado e ainda incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pela Vice Prefeitura / gabinete da Vice-Prefeita e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Vice-Prefeitura e sua unidade vinculada, o Centro de Referência da Mulher; CONSIDERANDO que o inciso X, do §1º do Art. 1º do Decreto Municipal 2.673, acima citado, diz que continuará sendo observado o “estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa”; e CONSIDERANDO a Portaria 002/2021-SEPLAG, bem como o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, que emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; RESOLVE: Art. 1º - Ficam prorrogadas as disposições da Portaria 001/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.006 - Ed. Suplementar, de 22 de fevereiro de 2021 -, com as determinações e alterações nos regimes de trabalho conforme planilha anexa, do dia 14 a 21 de junho de 2021. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral - CE, 14 de junho de 2021. Christianne Marrie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL - CE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 015/2021 - GABVICE		
REGIMES DE TRABALHO DAS COORDENADORIAS DA VICE PREFEITURA DE SOBRAL DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.675, DE 12 DE JUNHO DE 2021		
ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO
1	Assessoria Técnica	Híbrido
2	Coordenadoria de Programas e Projetos	Remoto
3	Coordenadoria de Políticas para Mulheres / Célula do Centro Referência da Mulher	Híbrido
4	Coordenadoria Jurídica	Híbrido
5	Coordenadoria Administrativa Financeira / Célula de Gestão de Pessoas, Assistência e manutenção Predial	Híbrido